

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2026

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO: SENAC- DOURADOS**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, forro e instalações gerais) para atender a Unidade do Senac em **Três Lagoas**
- 2. REUNIÃO DO PREGÃO:** **01/04/2026 às 15h00min (horário local)**, na sede na sede do Senac Três Lagoas, Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas/MS.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> ou através de solicitação por e-mail cpl@ms.senac.br.
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às **18h00min do dia 27/03/2026 (horário Local)**, encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico cpl@ms.senac.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS Correio Eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6222/3312-6290	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados na sede do na sede na sede do Senac Três Lagoas, Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas/MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> na licitação em epígrafe.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
- 3.5. As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas

que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

- 3.6. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.7. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 3.8. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 3.9. Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.10.1. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 3.11. O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 3.11.1. Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 3.12. O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação **conforme data e horário descritos no preâmbulo deste edital**, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.
- 4.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.
- 4.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão divulgados junto aos demais documentos do processo e poderão ser visualizados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, **pelas empresas cadastradas**.
- 4.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 5.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
 - 5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento.
 - 5.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.2.1.2. **Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

- 5.2.1.3. Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.
- 5.2.2.** Os documentos mencionados nos itens 5.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 5.2.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 5.2.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 5.2.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.
- 5.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.**
- 5.4.** A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade será verificada pela Comissão de Licitação.
- 5.5.** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2026
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2026
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC- SENAC/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2026
SESSÃO EM 01/04/2026, às 15:00m (Horário Local)**

7. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

- 7.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:
- 7.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 7.1.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.
- 7.1.2.1. O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 7.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.

- 7.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 7.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 7.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 7.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**.
- 7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 7.11. Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 7.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 7.12. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.**
- 7.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento deste último.

7.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

7.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

8.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

8.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

8.1.3. **Preços unitários e totais:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

8.1.4. **Preços unitários e totais:** Cotados por especialidade (Hora e M²), devendo a proposta considerar obrigatoriamente para o **Item 5 (Forro)** o fornecimento de material e mão de obra inclusos. Para os demais itens, o Senac providenciará os materiais de consumo.

8.1.5. **Prazo para entrega:** Atendimento em até **24 horas** após o acionamento.

8.1.6. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

8.1.7. **Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 8.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 8.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 8.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

- 9.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 6.1 deste edital.

9.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 9.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 9.1.1.4. Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.
- 9.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**
- 9.1.2.1.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FISICAS (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- 9.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
- 9.1.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.
- 9.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.1.3.1. Atestado de fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta

licitação. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.1.3.1.1. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone esteja desatualizado.

9.1.3.2. Apresentação dos certificados de treinamento atualizados em **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e **NR-35** (Trabalho em Altura) dos colaboradores que compõem a equipe técnica.

9.1.3.3. Atestado de Visita Técnica conforme Anexo VI, emitido pelo Senac/MS – Unidade de Três Lagoas, comprovando que o representante da empresa visitou o local das futuras instalações, tomou conhecimento da complexidade dos serviços de manutenção predial e das condições ambientais e operacionais.

9.1.3.3.1. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (67) 3509-5113 ou e-mail tatiane@ms.senac.br

9.1.3.3.2. As visitas ocorrerão até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de **Declaração de Declínio de Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo V** sob sua exclusiva responsabilidade, afirmando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições do local de execução (Unidade Três Lagoas), e que o fato de não ter realizado a visita não será admitido como motivo para futuras alegações de desconhecimento de dificuldades técnicas ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.

9.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 9.1.5.1.** Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.
- 9.1.5.2.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.
- 9.1.5.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO IV**.
- 9.2.** Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**
- 9.3.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 9.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

10. DA SESSÃO

- 10.1.** Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o Pregoeiro e/ou a Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/MS** fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 6 do presente instrumento convocatório.
- 10.2.** Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 10.3.** Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.5.** Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá **pedido de reconsideração** à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de

suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

- 10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.
- 10.7.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o **pedido de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.8.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item anterior deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 11.1.1.** O julgamento desta licitação será do tipo **Menor Preço GLOBAL POR ITEM**. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o **valor do item em disputa** e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.1.2.** A licitante deverá dar lance sobre o valor total do lote em disputa.
- 11.1.3.** Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 11.1.4.** Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
- 11.1.5.** Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR**.
- 11.1.6.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último **MENOR VALOR** ofertado.
- 11.1.7.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

- 11.1.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 11.1.9.** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 11.1.10.** A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR**.
- 11.1.10.1.** A Comissão de Licitação, poderá, caso inabilitada a licitante de menor valor e/ou intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.
- 11.1.11.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR** e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 11.3.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 11.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 11.5.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.
- 11.6.** Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

12. DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 12.2. O **SENAC/MS** irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/>.
- 12.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 12.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

13. DO RECURSO.

- 13.1. A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 13.2. Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 13.2.1. Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
 - 13.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
 - 13.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.

- 13.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 13.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 13.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 13.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 13.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**ANEXO VII**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 14.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 13.2.1** Perda do direito à contratação;
- 13.2.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 14.3.** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 14.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

- 14.5.** Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 14.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 14.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

15. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório será mensal conforme cronograma estabelecido no **Anexo I do Edital**.
- 15.2.** A licitante deverá respeitar as condições de entrega e recebimento estabelecidas no **Anexo I do Edital**.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 16.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 16.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 16.4.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contrato realizado entre as partes.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**.
- 17.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 17.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 17.2.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 17.2.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 17.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 17.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 17.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 17.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 17.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

19.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

19.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

19.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

19.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

19.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

- 19.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 19.2.2.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 19.4.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac MS– Departamento Regional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.
- 19.5.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 19.6.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 19.7.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 19.7.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 19.8.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

- 19.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 19.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 19.11.** O Senac MS– Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac MS– Departamento Regional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 19.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 19.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 20.2.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

- 20.3.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 20.4.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 20.5.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 20.7.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 20.8.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 20.10.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 20.11.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.12.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 20.13.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.

- 20.15.** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 20.16.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 20.17.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 20.18.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 20.19.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 20.20.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 20.21.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande-MS da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, forro e instalações gerais), sob demanda, para atender a Unidade do **Senac em Três Lagoas**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A contratação visa garantir maior agilidade nos processos de manutenção preventiva e corretiva de pequena monta, assegurando o pleno funcionamento das instalações pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1. As normas que disciplinam as contratações no Sistema “S” devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.2. Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.
- 3.3. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 3.4. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e/ou locais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.
- 3.5. Forçoso salientar que o Acórdão 1584/2016- Plenário, p.ex, traz a recomendação da adoção do pregão na forma eletrônica, não excluindo a possibilidade da adoção do Pregão Presencial, desde que, devidamente justificado pela instituição.
- 3.6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois as entidades do Sistema “S” têm o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (POR DEMANDA)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Presencial nº4.2026

1 / 6

- 4.1. Os serviços serão executados por demanda, conforme as seguintes especialidades e quantitativos estimados:
- 4.2. A contratação não obriga o Senac ao consumo total das horas estimadas, sendo os pagamentos realizados estritamente conforme as Ordens de Serviço (OS) executadas

Serviço	Unidade	Especificação dos Serviços
Serviços Elétricos	150 horas	Retirada de eletrodutos, cabos e fios; Desinstalação e instalação de tomadas elétricas, incluindo tomadas de calha ou mesa; Troca de lâmpadas e substituição de luminárias completas; Adequação de fiação de lâmpadas fluorescentes para tecnologia LED; Manutenção e instalação de sensores elétricos em geral; Adequação em circuitos elétricos e instalação de novos pontos de energia (110V ou 220V); Instalação ou substituição de disjuntores; Testes e consertos em circuitos elétricos e troca de interruptores.
Serviços Hidráulicos	100 Horas	Troca de válvulas Hydra e substituição de seus respectivos reparos; Retirada de tubos e conexões antigas ou danificadas; Instalação e desinstalação de torneiras e troca de sifões; Troca de engates flexíveis de aço e substituição de boias; Desentupimento de vasos sanitários, pias de cozinha e caixas de esgoto; Desentupimento e limpeza de calhas e ralos.
Serviço de Pintura Predial	250 M²	Pintura de paredes e tetos; Aplicação e lixamento de massa látex em paredes para acabamento; Aplicação de fundo selador acrílico em paredes novas ou reparadas; Pintura com esmalte brilhante específica para superfícies de madeira; Pintura geral abrangendo teto, piso, parede e calhas elétricas; Pintura técnica de esquadrias.
Serviço de Alvenaria	20 M²	Construção de novas paredes e alvenaria de vedação; Reenquadramento de alvenaria, especificamente em portas e janelas; Montagem de peças pré-moldadas; Demolição de revestimentos cerâmicos, paredes e contrapisos; Execução de novos contrapisos e assentamento de revestimentos em parede e piso.
Serviço de Manutenção em Forro	20 M²	Remoção de forro de gesso (comum ou acartonado) em áreas danificadas; Execução de novo forro de gesso seguindo rigorosamente o modelo existente no prédio;

		Observação Técnica: Para este item específico, a proposta deve considerar obrigatoriamente o fornecimento de material e a mão de obra inclusos.
Serviço de Instalação e Serviços Gerais	50 Horas	Serviços gerais de pequena monta, incluindo a movimentação de mobiliário para adequação de salas; Instalação de cortinas e acessórios; Instalação de suportes para TVs e monitores; Instalação de dispensers para sanitários (papel, sabonete, etc.); Instalação de suportes para projetores (data show) e telas interativas.

4.3. Conforme a especificação técnica que exige o fornecimento de material e mão de obra inclusos para o **Item 5**, a Contratada deverá fornecer, no mínimo:

- 4.3.1.** Placas de gesso acartonado (Drywall) ST (standard) ou placas de gesso comum (conforme modelo existente);
- 4.3.2.** Perfis metálicos (guias, montantes e canaletas) ou arames de sustentação;
- 4.3.3.** Massa para junta de gesso e fita telada (para evitar fissuras);
- 4.3.4.** Parafusos específicos para drywall e buchas para gesso;
- 4.3.5.** Gesso em pó para pequenos remendos e acabamento de molduras;
- 4.3.6.** Lixas de granulometria variada para acabamento liso.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXTRAORDINÁRIOS

5.1. Caso a Contratada verifique, durante a execução, a necessidade de aquisição de materiais não previstos inicialmente ou que não constem no estoque do Senac para a perfeita execução dos serviços, esta deverá elaborar um orçamento detalhado (contendo marca, especificações e valor de mercado). O referido orçamento deverá ser submetido formalmente ao Gestor do Contrato para análise e aprovação expressa antes da realização de qualquer compra ou aplicação do material.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão realizados integralmente na unidade do Senac em Três Lagoas, situada na Av. Antônio Trajano, 216 - Centro, Três Lagoas - MS, CEP 79601-002.



6.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou acionamento oficial, a Contratada deverá iniciar o atendimento e comparecer ao local em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Para que os serviços sejam considerados aceitos e aptos para faturamento, deverão obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1. Conformidade Técnica: Todo reparo deve seguir as normas da ABNT pertinentes (ex: NBR 5410 para elétrica e NBR 5626 para hidráulica).

7.1.2. Acabamento: Superfícies pintadas devem apresentar uniformidade de cor, sem manchas, escorrimentos ou bolhas. Revestimentos cerâmicos devem estar alinhados e com rejuntamento íntegro.

7.1.3. Funcionalidade: Instalações elétricas e hidráulicas serão testadas em carga e pressão máxima antes do aceite.

7.1.4. Limpeza: O serviço só será atestado após a retirada de todo o entulho, respingos de tinta e limpeza da área de intervenção.

7.1.5. Documentação: Entrega do Boletim de Medição de Horas ou M² devidamente assinado pelo técnico e pelo fiscal do Senac.

7.2. O Senac reserva-se o direito de rejeitar, no ato da fiscalização, qualquer serviço que apresente:

7.2.1. Acabamento grosseiro (ex: pintura com marcas de rolo, gesso com fissuras, cerâmica desalinhada);

7.2.2. Utilização de técnicas ou materiais (no caso do forro) diferentes do padrão existente na unidade;

7.2.3. Descumprimento de normas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, realizando a medição das horas trabalhadas ou metros quadrados executados através de registro em Ordem de Serviço.

8.1.2. Emitir a Ordem de Serviço detalhando o escopo exato da demanda.



8.1.3. Providenciar os materiais de consumo (exceto para o Item 5 - Forro), para que a contratada realize as trocas e reparos.

8.1.4. Efetuar o pagamento conforme os valores unitários estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Alocar profissionais com expertise nas áreas de elétrica, hidráulica e construção civil, garantindo o cumprimento das NRs pertinentes (como NR-10 para elétrica).

8.2.2. Fornecer todas as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura de cada item listado.

8.2.3. Realizar os serviços sob demanda, respeitando a ordem de prioridade ("Urgente" conforme requisição) e os prazos de entrega acordados com a Unidade.

8.2.4. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas afetadas e pela correta disposição dos resíduos gerados nas demolições e trocas de componentes.

8.2.5. Manter canal de comunicação ativo (telefone/e-mail) para recebimento de chamados 24h.

8.2.6. Apresentar, quando solicitado, os certificados de treinamento (NR-10 e NR-35) dos colaboradores.

8.2.7. Substituir, em até 24h, qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado inadequado pela administração do Senac.

8.2.8. Fornecer os materiais de consumo para elétrica, hidráulica, pintura e alvenaria (itens 1, 2, 3 e 4 da requisição).

8.2.9. Paralisar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as normas de segurança ou especificações deste Termo.

8.2.10. Todos os serviços realizados (elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, forro e instalações) deverão ter garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do aceite definitivo.

8.2.11. A Contratada deverá reparar ou indenizar o Senac por quaisquer danos causados ao patrimônio da Unidade (manchas em pisos, quebra de vidros, danos a equipamentos) decorrentes de imperícia ou falta de cuidado durante a execução dos serviços.

Ivan Murgi de Farias
Gerente de Unidade
SENAC Três Lagoas



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Presencial nº4.2026

6 / 6

PE 4.2026- Serviços de manutenção predial UO Três- Termo de referência.pdf

Documento número #3fb7e3ed-730c-4c54-8ed2-715c5d66c1b1

Hash do documento original (SHA256): f0ba2a85574b240bfe49c502926039c6d7a6464fa7516a81058f21cb63dd67d9

Assinaturas

 **Ivan Murgi de Farias**
Assinou em 16 mar 2026 às 17:59:29

Log

- 16 mar 2026, 15:34:07 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 3fb7e3ed-730c-4c54-8ed2-715c5d66c1b1. Data limite para assinatura do documento: 15 de abril de 2026 (15:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mar 2026, 15:34:30 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: ivanfarias@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ivan Murgi de Farias.
- 16 mar 2026, 17:59:29 Ivan Murgi de Farias assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ivanfarias@ms.senac.br. IP: 149.19.166.202. Componente de assinatura versão 1.1404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 16 mar 2026, 17:59:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fb7e3ed-730c-4c54-8ed2-715c5d66c1b1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fb7e3ed-730c-4c54-8ed2-715c5d66c1b1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.2026

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX	
FONE: (XX) XXXX – XXXX FAX: (XX) XXXX – XXXX e-mail: xxxxxxx@xxxxxx.com.br		
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FONE: (XX) XXXX - XXXX		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 4.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Produto	Unid.	Qtd.	Valor/hora	Valor total
01	Serviços elétricos	Hora	150	R\$	R\$
02	Serviços hidráulicos	Hora	100	R\$	R\$
03	Serviço de Pintura Predial	M2	250	R\$	R\$
04	Serviço de Alvenaria	M2	20	R\$	R\$
05	Serviço de Manutenção em Forro	M2	20	R\$	R\$
06	Serviço de Instalação e Serviços Gerais	Horas	50	R\$	R\$
Valor total da proposta comercial R\$					(valor por extenso)

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Prazo de entrega: De acordo com o Anexo I.
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 4.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Representante legal da licitante



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 4.2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ___/___/___

Carimbo e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.2026

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **Pregão Presencial nº 4.2026** do **Senac MS– Departamento Regional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante legal da licitante



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Presencial nº 4.2026

3 / 13

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Representante legal da licitante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pelo(a)....., representando nossa Empresa, vistoriou o local onde será executado o objeto da Licitação, **Pregão Presencial nº 04/2026**, em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação.

Representante legal da licitante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX/2026

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa **XXXXXX** para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em portas de correr.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por seu Diretor Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº xxxxx SSP/MS e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXX, portador do RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o **Pregão Presencial 4.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na **Resolução Senac nº 1.270/2024** e condições estabelecidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 4.2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, forro e instalações gerais), sob demanda, para atender a Unidade do **Senac em Três Lagoas**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O valor global estimado para este contrato é de R\$ XXXX.

3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3. Fica estabelecido que o valor dos serviços será conforme destacado abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Produto	Unid.	Qtd.	Valor/hora	Valor total
01	Serviços elétricos	Hora	150	R\$	R\$
02	Serviços hidráulicos	Hora	100	R\$	R\$
03	Serviço de Pintura Predial	M2	250	R\$	R\$
04	Serviço de Alvenaria	M2	20	R\$	R\$
05	Serviço de Manutenção em Forro	M2	20	R\$	R\$
06	Serviço de Instalação e Serviços Gerais	Horas	50	R\$	R\$
Valor total da proposta comercial R\$ _____ (valor por extenso)					

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento a **CONTRATADA** será realizado **até o 30 (trigésimo) dia** após a realização completa dos serviços requisitados, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que os mesmos tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato sua **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 4.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e ou instrumento de contrato realizado entre as partes.
- 4.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a quantidade de horas trabalhadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que as condições permaneçam vantajosas, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o Art. 33 do RLC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus anexos:

- 7.1.1.** Executar os serviços com zelo e técnica adequada, utilizando profissionais qualificados.
- 7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Senac ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços
- 7.1.4.** Manter profissionais devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante a execução dos serviços.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros decorrentes da execução do contrato.
- 7.1.6.** Reparar ou substituir, às suas próprias custas, serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 7.1.8.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.9.** Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se integralmente, pela eventual contratação de colaboradores e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto do presente CONTRATO e, conseqüentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular;
- 7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto deste, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do CONTRATO;

- 7.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao Senac/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO;
- 7.1.14.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.** Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**, além das condições estabelecidas no edital e seus anexos:
- 7.2.1.** Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão prestados os serviços;
- 7.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado;
- 7.2.4.** Acompanhar os serviços, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 7.2.5.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.6.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 7.2.8.** A Instituição não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:
- 8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
 - 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
 - 8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - 8.1.4. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 8.1.5. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho;
 - 8.1.6. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
 - 8.1.7. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**;

9. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações;
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **SENAC/MS**, de acordo com o Art. 40 da Resolução Senac 1270/2024.
 - 9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 9.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.
 - 9.1.4. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **SENAC/MS**, prejudique a execução do contrato;
 - 9.1.5. A não liberação por parte do **SENAC/MS** de área local ou objeto para execução dos serviços;
- 9.2. A extinção contratual de que trata o item primeiro dessa cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao **CONTRATADO**;
- 9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SENAC/MS**;
 - 9.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a

serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

10. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Cancelamento do Contrato;

10.1.4. Suspensão de participar de licitações promovidas pelo Senac MS, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

10.3. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.3.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

10.3.2. No caso do serviço não tiver sido concluído dentro do prazo estabelecido em edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.

10.3.3. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

10.4. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

10.5. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional será imposta à contratada, nos seguintes casos:

10.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.5.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

10.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXXX, e por parte da **CONTRATADA**, o Sr. **XXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXX, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

12.2. O Senac/MS designa como fiscal deste contrato os seguintes integrantes: para o Departamento Regional a Sra. XXXXXX, inscrita sob o CPF XXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira).

13.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no processo de compras.
- 15.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
- 15.3. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.4. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos;
- 15.5. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**
XXXXXXX - **Representante Legal/Contratada**